



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PORTARIA NORMATIVA 001/2018.

Dispõe acerca da prestação pessoal e intransferível dos servidores públicos municipais de Santa Filomena e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Filomena- PI. e com fulcro no disposto pela Constituição Federal e leis pátrias,

Considerando que segundo a Constituição Federal a relação de emprego possui várias obrigações mutuamente estabelecidas regidas por leis próprias e não por mera liberalidade ;

Considerando o disposto pelo Art. 3º da CLT, a qual elenca os requisitos necessários configuração da relação de emprego, estabelecendo que para ser considerado servidor / empregado, tem que configurar a habitualidade e a pessoalidade;

Considerando que os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade norteiam a administração pública, sendo essas as fontes basilares de uma boa relação jurídica interpessoal;

Considerando que a relação de emprego é aquela em que se disponibiliza a capacidade laboral de forma pessoalíssima, uma vez que o servidor publico aprovado em concurso estabelece com o ente público um conjunto de prerrogativas asseguradas pela ordem jurídica, inclusive com o compromisso de exercer pessoalmente suas funções assumidas na posse;

Considerando a configuração de crime de falsidade ideológica conforme previsto no art. 299 do CP , aquele a qual se cria uma

inserção do conteúdo ideologicamente com o fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos juridicamente relevantes;

Considerando que a Lei Orgânica do Município, dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal na forma da lei;

Considerando, por fim, o exímio interesse público envolvido.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Filomena – PI, a prestação de serviço dos servidores públicos de forma pessoal, habitual e intransferível .

Art. 2º - Fica proibido a contratação indireta realizada por funcionários para que cobrir serviços inerentes a sua prerrogativa como servidor público.

Art. 3º - Fica Determinado a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais cabíveis e a fiscalização junto as demais secretarias .

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário, esta PORTARIA NORMATIVA entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Filomena, 16 de fevereiro de 2018.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço Nº 001/2018 REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global sob o nº 001/2018 REPUBLICAÇÃO. OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecimento de Hospedagem e Alimentação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI, para o exercício de 2018, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar – se às 14h30min do dia 07 de Março de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da CPL, situada na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epigrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Para obter o edital e maiores informações pelo telefone (99) 8847-0939, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 17h 00min. Santa Filomena – PI - 15 de Fevereiro de 2018, Olivia Barreira de Castro Neris - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PORTARIA Nº 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

1 – EXONERAR A PEDIDO o Sr. JOÃO DE DEUS DE ABREU E SILVA, portador do CPF n.º 903.017.221-53, da função de MOTORISTA.

2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, Estado do Piauí, em 16 de fevereiro de 2018, 197 da Independência, 130 da República e 153 da fundação de Santa Filomena.



CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA
Prefeito Municipal



CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA
Prefeito Municipal